PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 197/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2026	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	ERICA OKI	23/10/2026 14:41 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	567/2026	136842/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Polpas de manga e pêssego congeladas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Secretarias participantes		Total
	Educação	SMAS	
Polpa de Manga	3.000,00	274,00	3.274,00
Polpa de Pêssego	3.000,00	274,00	3.274,00

LOTE 1. POLPA DE FRUTAS CONGELADAS

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do Produto
			POLPA DE MANGA CONGELADA: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Deverão ser utilizadas

01	3.274	Kg	frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Ingrediente: Polpa de manga. Não poderá conter outros ingredientes. Embalagem: O produto deverá estar embalado conforme legislação vigente, em sacos plásticos, atóxico, resistente, transparente, pesando 100g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada pesando no máximo 6 (seis) kg. Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte e entregas. O veículo deverá atender as exigências da legislação vigente. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene. **CÓDIGO: 8.04.04.0106-0**
02	3.274	KG	**POLPA DE PÊSSEGO CONGELADA:** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Deverão ser utilizadas frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Ingrediente: Polpa de pêssego. Não poderá conter outros ingredientes. Embalagem: O produto deverá estar embalado conforme legislação vigente, em sacos plásticos, atóxico, resistente, transparente, pesando 100g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada pesando no máximo 6 (seis) kg. Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte e entregas. O veículo deverá atender as exigências da legislação vigente. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene. **CÓDIGO: 8.04.04.0107-9**

1.2. Os produtos deverão atender rigorosamente todas as especificações contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

1.3. Os produtos deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme legislação vigente. Deverá estar de acordo com a Lei 8.918 de 14 de julho de 1994, Decreto nº 12.709 de 31 de outubro de 2025, IN MAPA nº 49 de 26 de setembro de 2018, IN MAPA nº 37 de 1º de outubro de 2018. A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens dos produtos deverão estar também de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Produtos abrangidos pelas Resoluções RDC nº 722 de 01/07/2022, RDC nº 724, de 01/07/2022, RDC nº 623 de 09/03/2022, RDC nº 778 de 01/03/2023, IN nº 211 de 01 /03/2023, deverão estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos por essas normativas. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 26 de maio de 2026 e outras vigentes.

1.4. Além das legislações citadas acima, todos os produtos licitados deverão estar em total conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto da licitação, incluindo aquelas que venham a ser editadas, alteradas ou revogadas durante o período de vigência do contrato. A observância das disposições legais e regulamentares pertinentes é de responsabilidade do licitante, que deverá garantir que os produtos atendam a todos os requisitos estabelecidos pelas normas federais, estaduais ou municipais que regem a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A empresa deverá apresentar **duas amostras do item cotado,** sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.6 Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais e deverão estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação atual, além de conter lote e validades impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Essas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Além disso, deverão atender a todas as exigências apresentadas na especificação do produto.

4.7. As amostras poderão ser entregues na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.09. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. As informações da embalagem deverão se apresentar íntegras, mesmo após a higienização da embalagem.

- **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar de forma clara, visível e indelével as seguintes informações em língua portuguesa: denominação do produto; marca; nome, endereço e CNPJ do produtor ou fabricante e do envasilhador; os dizeres "Indústria...." ou "Produto...." ou outra permitida; número de registro no MAPA; ingredientes, se aplicável; quantidade de polpa em % (v/v) no rótulo frontal; conteúdo líquido; informações sobre alergênicos; conservação e informações nutricionais, instrução de preparo, sendo que o número do lote e validade devem constar diretamente na embalagem do produto, serem legíveis e indeléveis. Outras informações deverão estar de acordo com a legislação vigente.

- **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica.

- **Produto:** Será analisado de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas vigentes do produto.

- **Análise Sensorial:** Caso o nutricionista julgue necessário, o produto será preparado conforme instrução de preparo, a fim de avaliar as características como cor, odor, sabor, textura, etc., que deverão ser característicos da fruta.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com o cronograma enviado pela Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar - CPAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
5.1.2. A empresa vencedora receberá via e-mail uma planilha com a relação das escolas setorizadas. Deverá retirar as requisições contendo a quantidade solicitada dos produtos por escola, que deverão ser assinadas pela merendeira no momento do recebimento, ficando uma via na escola e a outra deverá ser entregue na Coordenadoria ao término da entrega para conferência.
5.1.3. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis,** a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, com **exceção da primeira entrega** que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, devido à exigência de apresentação do Laudo Bromatológico Completo do lote a ser entregue, não podendo haver atrasos.
5.1.4. No momento da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá ser observada, ainda, a Lei nº 15.226/2025, que exige prazo de validade igual ou superior à metade do período total entre a data de fabricação e a de vencimento. Para fins de aceite, prevalecerá sempre o critério mais rigoroso, ou seja, o que garantir maior tempo de prateleira para a Administração, entre o mínimo fixado em meses e o percentual legal.
5.1.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a empresa vencedora, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.6. A irregularidade do produto será verificada na primeira vistoria realizada no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no ato de recebimento ou posteriormente no momento do uso pelas merendeiras nas Unidades Escolares.
5.1.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2. Entrega:

5.2.1. Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a Licitante Vencedora deverá apresentar-se no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul 20-45, Jardim Rosas do Sul, munida da nota fiscal, **nos dias úteis em que ocorrerem as entregas** entre as 7h15 e 8h00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outro servidor designado verifiquem se o produto está de acordo e confira o lote e temperatura do veículo, **só então será autorizado a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares**, que deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade da Coordenadoria.

5.2.1.1 Para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a entrega deverá ocorrer na Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jardim Carvalho,.

5.2.2. A previsão é que as entregas ocorram trimestralmente ou conforme as necessidades da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar.

5.2.3.A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a licitante vencedora tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega com os

pedidos da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, deverá documentar a justificativa junto à referida Coordenadoria, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

5.2.4. A licitante vencedora deverá **na primeira entrega independente da Secretaria solicitante**, se **apresentar na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar para verificação técnica dos produtos** que estão sendo entregues e para a entrega da seguinte documentação:

5.2.4.1. **Laudo Bromatológico Completo** (documento original) de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais, do lote a ser entregue, com os exames: físico-químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos.

5.2.4.2. **Declaração de garantia da validade**, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

5.2.4.3. **Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega**, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente. **Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.**

5.2.5. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser **entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote**.

5.2.6. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.

5.2.7. A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da lei de Licitações.

5.2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.2.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

5.2.10. No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, textura, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), a Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital.

5.2.11. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

5.3 Transporte

5.3.1. O produto deverá estar refrigerado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura a -12ºC ou menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.

5.3.2. O veículo deverá atender às exigências da Portaria CVS-3 de 03/07/2026.

5.3.3. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, bem como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Gerência /Coordenadoria especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal da Educação:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Luciana Dantas de Oliveira, matrícula 33.177.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Lucas Suniga Medeiros, matrícula 36.642.

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;

k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;

m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;

n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :** em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 136.842/2026, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Documentação e amostras:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras:

8.4. **Ficha Técnica emitida pela empresa produtora com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe e cargo,** cujos itens que a compõe deverão corresponder à proposta da licitante, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem..

8.5. **Declaração de disponibilidade para apresentação do laudo bromatológico completo** da licitante com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e /ou segurança microbiológica do alimento.

8.6. **Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento**, **emitida por órgão fiscalizador competente.** A licitante cuja atividade exija licenciamento sanitário deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, além da Licença de Funcionamento; caso contrário, será exigida apenas a Licença de Funcionamento.

8.7. **Documento de Regularidade do Produto no Órgão Competente:** Uma via do Certificado de Registro de Produto emitido pelo MAPA, impresso na íntegra, com validade vigente.

8.8. **Documento de Regularidade do Estabelecimento Fabricante no Órgão Competente:** Cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro do Estabelecimento Produtor no MAPA com validade vigente.

8.9. A empresa deverá apresentar **duas amostras do item cotado,** sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora, conforme especificado no item 4. Requisitos da Contratação.

Qualificação Técnica

8.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.9 O servidor responsável pela análise da amostra e documentação solicitada é a nutricionista ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 119.239,08

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será atualizado pela Gerência de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo

12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Estado – fonte 02
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Federal – fonte 05
12.306.0110.2.019	3.3.90.30	180	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.019	3.3.90.30	180	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0110.2.020	3.3.90.30	178	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.020	3.3.90.30	178	Creche Federal – fonte 05
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotações: 528, 550, 648, 663, 681

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICA OKI

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 14:30:42.

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 14:41:12.